



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ

Rua 25 de Novembro N.º 234

88.440

— IMBUÍÁ —

Santa Catarina

L E I N.º 111

Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal, a contratar serviços de terraplanagem e abertura de estradas, e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuíá, decretou e o poder executivo sancionou a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal de Imbuíá, autorizado a / contratar serviços de terraplanagem e abertura de estradas com empreiteiros, respeitadas a legislação pertinente, ou seja da licitação.
- Artigo 2º - As obras a que se refere a presente Lei, muitas delas já se encontram realizadas e concluídas.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, e na falta deste fica autorizado a abrir um crédito adicional especial e a suplementar a dotação quando necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 12 de fevereiro de 1974.

Registre-se e publique-se em data acima.

*Liberto Pedro Scheidt*

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal